

PORTARIA N. 067/10 – GP/TED

Estabelece prioridade para processos ético-disciplinares instaurados antes de 2005, Processos de Suspensão e de idosos.

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 21 incisos X e XI do Regimento Interno do TED/OAB-MT e,

Considerando recomendação de tramitação prioritária contida no Ofício Circular no. 016/2010-GPR, de 06 de julho de 2010, do Presidente do Conselho Federal da OAB, nos processos ético-disciplinares que apuram envolvimento de advogados com organizações criminosas, dentre outros;

Considerando o que dispõe o artigo 40 § 1º do Regimento Interno do TED/OAB-MT;

Considerando o importante volume de Processos Ético-disciplinares e Feitos Não Especificados, anteriores ao ano de 2005;

Considerando a existência de Processos e Feitos em risco de prescrição da pretensão punitiva;

Considerando ainda a necessidade de efetivação ao artigo 71 do Estatuto do Idoso (Lei no. 10.741/2003),

RESOLVE:

I - que seja concedida prioridade absoluta aos Processos Ético-disciplinares acima mencionados, certificando-se nos autos o respectivo e particular caso, inserindo-se na capa dos autos, o termo em tarja negritada no tipo 24 -

TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA –.

II - que seja expedido ofício com cópia desta a todos Relatores e Instrutores membros do TED/OAB-MT, ao Vice-Presidente TED/OAB-MT, ao Corregedor TED/OAB-MT, ao Presidente desta Seccional e ao Presidente do Conselho Federal da OAB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se.

Cuiabá, 13 de julho de 2010.



Ivo Matias
Presidente TED/OAB-MT